

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA SISU 2019-2 PARA REALIZAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OBRIGATÓRIO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a convocação dos aprovados na **Lista de Espera do SiSU/2019-2 para realização da Manifestação de Interesse Obrigatório na vaga (MIO)**.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OBRIGATÓRIA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

1.1. A Manifestação de Interesse Obrigatória e o envio da documentação de matrícula, disponível no item 8, do [Edital nº 10/2019 PROGRAD/UFES](#), **são atos obrigatórios**, e serão realizados no período de **19 a 26 de junho de 2019**, exclusivamente pelo sítio eletrônico <http://www.sisu.ufes.br/manifestacao-de-interesse-obrigatoria-vaga>.

1.1.1. Ao final do procedimento, o(a) candidato(a) deverá imprimir o comprovante.

1.2. O ato de realização da Manifestação de Interesse Obrigatória assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU 2019-2, estando sua matrícula definitiva condicionada à existência de vagas, ao **comparecimento na matrícula presencial** e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares de ingresso na UFES citados no [Edital nº 10/2019 PROGRAD/UFES](#) (Edital de Regulamentação SISU/UFES/2019-2), publicado no dia 21 de maio de 2019, no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br.

1.3. Todos os candidatos classificados na Lista de Espera do SiSU 2019-2 deverão enviar toda documentação exigida, conforme a modalidade em que foi classificado.

1.3.1. A documentação exigida, por modalidade, encontra-se disponível em www.sisu.ufes.br.

1.3.2. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, nos formatos .jpg ou .pdf, legível e de boa qualidade, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, a partir dos documentos originais.

1.3.3. Os documentos originais deverão ser apresentados, para conferência, no momento da Confirmação de Matrícula Presencial caso o candidato venha a ser convocado.

1.4. Para candidatos que não disponham de acesso à internet, a UFES disponibilizará microcomputadores, na sede da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em Goiabeiras, Vitória, e nas Secretarias Únicas de Graduação (SUGRAD) dos *campi* de Alegre e São Mateus, sempre das 9h as 11h30. O candidato será inteiramente responsável pelo conteúdo dos arquivos anexados e pelos dados fornecidos.

2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

2.1. A Comprovação de Renda é **ato obrigatório** para candidatos das modalidades de reserva de vagas L1, L2, L9 e L10, e será analisada pela **Comissão Especial para a Reserva de Vagas (CERV)**.

2.2 O envio da documentação para a comprovação de renda deverá ser realizado no período de **19 a 26 de junho de 2019**, exclusivamente por meio eletrônico pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

2.2.1. A documentação exigida e outras orientações para a Comprovação de Renda encontram-se no Anexo I deste edital.

2.2.2. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, legível e de boa qualidade, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, a partir dos documentos originais.

2.3. Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>, no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento da informação pelo e-mail cadastrado no ato de inscrição no SiSU/2019-2.

2.4. O não cumprimento da etapa de comprovação de renda nas modalidades L1, L2, L9 e L10 ou a não apresentação da documentação exigida no ANEXO I deste edital, implicará a perda do direito aos resultados da classificação no Processo Seletivo SiSU/UFES/2019-2.

2.5. O deferimento da comprovação de renda pela Comissão Especial para a Reserva de Vagas – CERV – não garante ao candidato o direito à vaga, estando esta condicionada à realização da matrícula presencial nos dias e horários que serão estabelecidos em edital de matrícula presencial a ser divulgado no dia 27/06/2019.

3. DA ANÁLISE DE LAUDO MÉDICO

3.1. A análise de laudo médico é **ato obrigatório** para candidatos das modalidades de reserva de vagas L9, L10, L13 e L14 e será realizada pela Comissão de Análise de Laudo Médico, no período de **19 a 26 de junho de 2019**.

3.2. O laudo médico, que trata o parágrafo anterior, deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Súmula 377/STJ, de 05 de maio de 2009, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência. Deverá, ainda, conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

3.2.1. O laudo médico deverá ser enviado de forma eletrônica, juntamente com a Manifestação de Interesse Obrigatória, de **19 a 26 de junho de 2019**, conforme item 1.3 deste edital.

3.3. Caso necessário, a Comissão de Análise poderá convocar o(a) candidato(a), por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição no SiSU/2019-2, para realizar perícias médicas presenciais, bem como solicitar exames complementares.

3.4. O(a) candidato(a) indeferido(a) poderá interpor recurso, em até 2 dias úteis, no guichê da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em Goiabeiras, Vitória, e nas Secretarias Únicas de Graduação (SUGRAD) dos *campi* de Alegre e São Mateus.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. É vedado ao(a) candidato(a) aprovado no Processo Seletivo SiSU/2019-2 ocupar, na condição de estudante, mais de 01(uma) vaga, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009. **A realização da Manifestação de Interesse Obrigatória online não configura duplo vínculo.**

4.2. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) estará submetido ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

5.4. Próxima data a ser observada:

27/06/2019 – Publicação do edital de convocação dos candidatos da Lista de Espera, que manifestaram interesse na vaga no período de 19 a 26 de junho, para matrícula presencial. Será publicado no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br

Vitória-ES, 18 de junho de 2019

Vera Lucia Bergami Pereira
Diretora do DRCA

Profª. Drª. Zenólia Christina Campos Figueiredo
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE NECESSITAM COMPROVAR RENDA (L1, L2, L9 e L10)**1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*.**

1.1. Os candidatos classificados no SISU/UFES 2019-2 nas modalidades L1, L2, L9 e L10 conforme item 3.2 do Edital de Regulamentação Nº 10/2019 SISU/UFES/2019-2, publicado no dia 21 de maio de 2019, no site www.sisu.ufes.br, deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1. Ler obrigatoriamente o presente Anexo antes de preencher a Manifestação de Interesse Obrigatória, ambos disponibilizados no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br. **Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento do Anexo.**

1.1.2. Enviar a documentação (legível) para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo), em formato “.pdf/a”, por meio do Portal (candidato.ufes.br).

1.1.3. Conforme o art. 9º do Decreto 8.936/16, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal.

1.1.4. Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações.

1.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 3 (três) deste edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

1.3. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.3.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

2.2. Documentação do candidato classificado:

I. Carteira de Identidade;

II. Comprovante de residência em nome de um dos membros familiares dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2019-2 (água, energia, IPTU ou telefone). O candidato que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar o Contrato de Aluguel ou Declaração de Moradia (conforme modelo disponibilizado no site sisu.ufes.br) assinada pelo titular que confirme a residência do candidato no endereço constante;

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco) **ou** Extrato Previdenciário dos três últimos vínculos, disponível no sítio eletrônico meu.inss.gov.br **ou** Declaração de

não posse de documento solicitado (conforme modelo disponível em sisu.ufes.br), expressamente nos casos em que não houver inscrição no Ministério do Trabalho;

IV. Extratos bancários de **todas** as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2019-2, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento) **ou** Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo disponível em sisu.ufes.br), expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário;

V. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4 e subitens, conforme seu caso.

2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

I. CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco) **ou** Extrato Previdenciário, dos três últimos vínculos, disponível no sítio eletrônico meu.inss.gov.br **ou** Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo disponível em sisu.ufes.br), expressamente nos casos em que não houver inscrição no Ministério do Trabalho, para maiores de 16 anos;

III. Extratos bancários de **todas** as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2019-2, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento) **ou** Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo disponível em sisu.ufes.br), expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário, para maiores de 16 anos;

IV. Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;

V. Certidão de Casamento;

VI. Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

VII. Certidão de óbito, quando for o caso;

VIII. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal;

IX. Declaração de separação de corpos para os casados no civil que ainda não possuem formalização da separação;

X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o candidato poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site www.sisu.ufes.br para comprovar tal situação);

XI. Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;

XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão exigidos os seguintes documentos legíveis e anexados no portal, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:

2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

- I. Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2019-2;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;
- IV. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);
- V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2019-2.

2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- IV. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;
- VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante, conforme modelo disponibilizado no site www.sisu.ufes.br;
- VII. Todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2018; a última nota fiscal emitida em 2017 e a primeira nota fiscal de 2019, ainda que em branco;

2.4.3. Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada **ou** Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo disponível em www.sisu.ufes.br, expressamente nos casos em que o declarante não contribua para o INSS;

IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante, conforme modelo disponibilizado no site www.sisu.ufes.br;

2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2019-2.

2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br;

II. Se algum membro da família tiver recebido seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no SISU/UFES 2019, deverá apresentar os comprovantes.

3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. O envio da documentação e a avaliação socioeconômica ocorrerá de acordo com as normas deste edital.

3.2. Terá sua análise socioeconômica **indeferida** o candidato que não atender aos critérios de renda bruta *per capita* para ingresso nas modalidades de vagas L1, L2, L9 e L10 conforme item 3.2 do Edital de Regulamentação Nº 10/2019 SISU/UFES/2019-2, não atender às convocações da equipe designada ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise socioeconômica.

3.3. O candidato terá acesso ao resultado da avaliação socioeconômica no Portal do Candidato (candidato.ufes.br) e também por e-mail cadastrado no ato de inscrição no SISU/2019-2.

3.4 As listas com o resultado final da avaliação socioeconômica, de deferidos e indeferidos, serão disponibilizadas no site www.sisu.ufes.br.

4. DO PRAZO DO RECURSO

4.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta informação por e-mail cadastrado no ato de inscrição no SiSU/2019-2. Para tanto, basta acessar o Portal, entrar na aba Documentos e anexar o formulário para interposição de recurso disponibilizado no sítio www.sisu.ufes.br, devidamente preenchido, datado e assinado.

4.2. Os recursos serão avaliados pela **Comissão Especial para a Reserva de Vagas – CERV**, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado final para os candidatos.

4.3. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste Anexo ou solicitados durante a análise socioeconômica, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela CERV.

4.4. O candidato deferido no recurso será comunicado do resultado pelo e-mail fornecido no ato da inscrição no SISU/2019-2.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A ausência de qualquer documentação prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará o INDEFERIMENTO da análise socioeconômica do candidato classificado, bem como eliminação do SISU/UFES 2019-2.

5.2. A comunicação entre a equipe de avaliação socioeconômica e o candidato se dará, preferencialmente, através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da sua inscrição no SISU/2019-2. O candidato deverá ficar atento ao seu email durante todo o processo.

5.3. Durante a avaliação socioeconômica, a equipe técnica poderá convocar o candidato e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do candidato.

5.3.1. A convocação ou solicitação será feita, preferencialmente, por e-mail, tendo o candidato o prazo de 1 (um) dia útil para envio da documentação solicitada ou comparecimento, quando for o caso.

5.3.2. O candidato também terá acesso às solicitações enviadas pela equipe técnica no Portal do Candidato (candidato.ufes.br). É de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao seu endereço de e-mail e ao Portal durante todo o processo de avaliação socioeconômica.

5.4. Os meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste Anexo, configuram um período mínimo de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.

5.5. No ato da inscrição no SISU/UFES 2019-2, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

5.6. A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

5.7. O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.8. Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

5.9. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial para a Reserva de Vagas – CERV ou por pessoa designada.

5.10. O processo de avaliação socioeconômica será orientado pela Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES, pela Portaria Normativa nº 18-MEC, pela Lei 12.711/2012, pelo Decreto 7.824/2012 e pela Instrução Normativa nº 01/2019-PROAECI/UFES.